



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

**CHAMADA INTERNA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS AO
APCN/CAPES – 2019
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE NOVOS CURSOS DE MESTRADO
E DOUTORADO
PPPGI/UFMA Nº. 004/2019**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, PPPGI, torna público o lançamento da Chamada Interna para apresentação de Projetos de **Criação de Novos Cursos de Doutorado ou de Novos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Cursos de Mestrado ou Doutorado Acadêmico ou Profissional)**, a serem submetidos à CAPES, na **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS – APCN/2019**, e convida os docentes efetivos do quadro da Universidade Federal do Maranhão a apresentarem os projetos nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Acompanhar as propostas de novos cursos de mestrado e doutorado, verificando o atendimento de critérios que propiciem maior competitividade na submissão junto à CAPES, assim como adequadas condições de operacionalidade da proposta.

2. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

As propostas deverão ser bem estruturadas, apresentadas por um grupo de docentes que já desenvolvam atividades de pesquisa, possuam experiência de orientação e apresentem produção científica compatível com os critérios exigidos no documento de área de avaliação para a qual será submetida a proposta na CAPES, cumprindo os seguintes requisitos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- 2.1. Elaboração da proposta em conformidade com Regimento Geral de Cursos *Stricto Sensu* da UFMA (Resolução CONSEPE Nº 1385, de 21 de dezembro de 2015) e o Manual do APCN/Plataforma Sucupira da CAPES (disponível no endereço <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>);
- 2.2. O corpo docente do programa ou curso proposto deverá ser superior ao mínimo exigido no **documento de área de avaliação na CAPES**, devendo ser discriminada a composição de docentes permanentes e colaboradores, sendo respeitada a proporção máxima de colaboradores permitida pela CAPES;
- 2.3. Para propostas de novos cursos de mestrados, o corpo docente permanente deverá possuir indicadores de produção científica superior ou igual à produção média de programas com nota 3 na área de avaliação da CAPES;
- 2.4. Para propostas de novos cursos de doutorados, o critério acima deverá ser aplicado considerando produção média de programas com nota 4 na área de avaliação da CAPES;
- 2.5. Será verificada a participação do corpo docente em outros programas de pós- graduação, devendo ser atendidos os limites de participação e orientações definidos na Portaria No. 174, de 30/12/2014, da CAPES;
- 2.6. Para propostas no modelo em associação com outras instituições, deverão ser apresentados documentos de anuência das instituições envolvidas, com a informação expressa de concessão de carga-horária para desempenhar atividades na pós-graduação;
- 2.7. Será considerada, na avaliação da proposta, a obrigatoriedade de apresentação de documentos exigidos para submissão das propostas, a exemplo do Regimento Interno, declaração de liberação de docentes de outras IES, dentre outros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

3. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 3.1. A proposta (composta pelo Projeto, pelo Regimento Interno e carta de anuência do Diretor do Centro se comprometendo em viabilizar a infraestrutura e recursos humanos necessários para funcionamento do novo curso) deverá ser apresentada ao Gabinete da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, após aprovação pelo Colegiado do Curso ou Assembleia Departamental e pelo Conselho do Centro, encaminhada via processo eletrônico/SIPAC, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma ao final desta chamada;
- 3.2. Em caso de duplicidade de propostas, quando mais de uma proposta for submetida à mesma área de conhecimento, caberá à Câmara de Pós-Graduação se manifestar sobre a capacidade e viabilidade das propostas, podendo recomendar a unificação das propostas ou exclusão de uma delas;
- 3.3. Caberá ao Departamento de Pós-Graduação - DPG/PPPGI orientar e dar os encaminhamentos necessários para avaliação da proposta por um consultor *ad hoc*. Estando a proposta de acordo com as sugestões/orientações emitidas pelo consultor *ad hoc*, esta será encaminhada à Câmara de Pós-Graduação, podendo ser submetida à Capes apenas se for homologada pela referida Câmara;
- 3.4. A proposta só será encaminhada ao CONSEPE após avaliação e recomendação da CAPES;
- 3.5. As propostas submetidas ao APCN de 2018 não recomendadas pela CAPES poderão ser reapresentadas ao APCN 2019, após ajuste das propostas conforme Relatório de Avaliação da CAPES;
- 3.6. **Não serão aceitas propostas fora da data limite de submissão.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

4. CRONOGRAMA

Data	Evento
12 de fevereiro de 2019	Lançamento da chamada
Até 12 de abril de 2019	Data limite para apresentação da proposta à PPPGI
15 a 19 de abril de 2019	Avaliação técnica da proposta pelo DPG
22 a 30 de abril de 2019	Avaliação da Proposta pelo Consultor <i>ad hoc</i>
02 a 07 de maio de 2019	Adequação da proposta conforme recomendações do Consultor <i>ad hoc</i> (pelo proponente)
08 a 16 de maio de 2019	Tramitação e homologação das propostas pela Câmara de Pós-Graduação
17 de maio a 25 de junho de 2019	Preenchimento da proposta na Plataforma Sucupira/CAPES pelo Coordenador.
26 de junho a 28 de junho de 2019	Homologação das propostas pela Pró-Reitoria

5. CLÁUSULA FINAL

As propostas que estiverem fora das normas previstas na presente chamada não serão analisadas.

Prof. Dr. Allan Kardec Duailibe Barros Filho
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

O documento original assinado encontra-se disponível para vistas na
DCPG/DPG/PPPGI

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio CEB Velho - PPPGI
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8700 / 3272- 8701